



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 007/2025.

À Câmara Municipal de Potiretama
Exmo. Sr. Presidente,
Ilustres Vereadores,



Encaminho para apreciação deste Egrégio Poder Legislativo o presente Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 333/2024, de 08 de julho de 2024, para a inclusão das Equipes Multidisciplinares (e-Multi) no "Incentivo do Componente de Qualidade", contemplando as categorias de Terapeutas Ocupacionais, Nutricionistas, Psicólogos, Fisioterapeutas e Psiquiatras.

A inserção dessas categorias se faz necessária em razão da sua contribuição essencial na promoção da saúde e no cuidado integral à população, dentro do escopo da Atenção Primária à Saúde (APS). Os profissionais das Equipes Multidisciplinares desempenham papel fundamental na prevenção de doenças, reabilitação de pacientes, promoção do bem-estar e fortalecimento das ações de saúde pública, agregando qualidade e efetividade aos serviços prestados à comunidade.

A concessão da Gratificação de Incentivo se justifica pela necessidade de valorizar e estimular esses profissionais, garantindo melhores condições de trabalho, motivação e reconhecimento por sua atuação no cumprimento das metas pactuadas no Componente de Qualidade. Assim, assegura-se um atendimento mais eficiente, qualificado e humanizado aos munícipes.

Na certeza de que a presente matéria, da mais alta relevância para o público-alvo, merecerá a melhor acolhida por parte de todos que compõem essa Casa Legislativa, ao tempo em que passamos a aguardar a sua análise em **CARÁTER DE URGÊNCIA** e em consequência a sua aprovação, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos e ilustres pares meus votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


LUAN DANTAS FELIX
Prefeito de Potiretama



PROJETO DE LEI Nº 007/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Entrada	04 / 04 / 2025
Discussão	04 / 04 / 2025
☒ Aprovado	☐ Rejeitado
	
Presidente	

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	() Não
Votos Favoráveis	08
Votos Contrários	-
Abstenções	-
Em Sessão	Ordinária
Realizado aos	04 / 04 / 2025
Em	União Votação

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 333/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE POTIRETAMA, ESTADO DO CEARÁ, LUAN DANTAS FELIX, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal o seguinte projeto de lei.

Art. 1º - Fica alterado o texto da Lei nº 333/2024 de 08 de julho de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o “Incentivo do Componente de Qualidade” aos profissionais integrantes da Atenção Primária à Saúde (APS), através da Estratégia de Saúde da Família (ESF), das Equipes de Atenção Primária (EAP), das Equipes Multidisciplinares (e-Multi) e Equipes Saúde Bucal (ESB), de acordo com cada modalidade existente no município, com recursos advindos do Componente de Qualidade da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, visando estimular o alcance dos indicadores pactuados de forma tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na APS, buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde.

Art. 2º - Do valor por equipe correspondente ao recurso financeiro referente ao “Incentivo do Componente de Qualidade” repassado mensalmente ao município de Potiretama pelo Ministério da Saúde, será destinado até 40% (quarenta por cento) para o rateio aos profissionais das Equipes Saúde da Família, Equipes Multidisciplinares (e-Multi), Equipes Saúde Bucal e Coordenações, obedecendo aos percentuais estipulados no Anexo III desta Lei.

(...)

Art. 12. Farão jus à Gratificação de incentivo do Componente da Qualidade Equipe Saúde da Família (eSF), Equipe Multidisciplinar (e-Multi) e Equipe de Saúde Bucal (ESB): os servidores públicos efetivos, contratados e comissionados, que estejam laborando na função há pelo menos 06 (seis) meses, vinculados ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES das respectivas unidades de saúde, contados desde a data de sua admissão no respectivo cargo, como



segue:

(...)

III - e-Multi: Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Fisioterapeuta e Psiquiatra.

IV- Coordenador (a) da Atenção Primária, Saúde Bucal, Imunização, Vigilância Sanitária, Epidemiologia e Vigilância à Saúde.

(...)

§ 2º. Os Apoiadores Institucionais são os coordenadores da Atenção Primária, Vigilância à Saúde, Imunização, Vigilância Sanitária, Epidemiologia e Saúde Bucal, os quais farão jus ao incentivo financeiro, devendo estar exercendo as funções de controle, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelas equipes da Atenção Primária em Saúde, inclusive visitas ao território das Equipes para acompanhamento das atividades e ações de Educação Permanente."

Art. 2º - O Anexo III da Lei nº 333/2024 passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE POTIRETAMA, Estado do Ceará, em 28 de março de 2025.


LUAN DANTAS FELIX
Prefeito



ANEXO I,
PARTE INTEGRANTE DO PROJETO LEI Nº 007/2025
FUNÇÕES/CATEGORIAS E PERCENTUAIS PARA O RECEBIMENTO DO INCENTIVO
FINANCEIRO DO COMPONENTE DE CUSTEIO DA QUALIDADE DA ATENÇÃO
PRIMÁRIA À SAÚDE

	FUNÇÕES / CATEGORIAS	PERCENTAGEM DE REPASSE
01	Enfermeiro da Equipe de Saúde da Família -ESF	21%
02	Técnico/Auxiliar de Enfermagem da ESF	15%
03	Recepcionistas/ Atendente de médico/ Atendente de Farmácia /Agente Administrativo da Unidades Básicas de Saúde/ESF	9%
04	Auxiliar de Serviços Gerais da ESF	6,5%
05	Agente Comunitário de Saúde	15%
06	Cirurgião Dentista da Equipes de Saúde Bucal-ESB	12%
07	Técnico/Auxiliar de Saúde Bucal-ESB	4%
08	Apoiadores Institucionais	8%
09	Motoristas	2,5%
10	Vigia	7%
11	Terapeuta ocupacional	20%
12	Nutricionista	20%
13	Psicólogo	20%
14	Fisioterapeuta	20%
15	Psiquiatra	20%

Como supra,


LUAN DANTAS FELIX
Prefeito